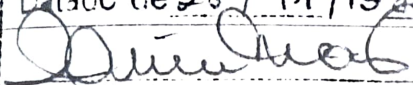


PUBLICADA

Em o Nº 88 d. Jornal

"Participação"

Data de 28 / 11 / 1982



O Secretário

Decreto nº 908

O Prefeito Municipal de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da legislação Municipal, decreta:

Artigo 1º - Fica aprovado o loteamento denominado Bairro São Custódia, de propriedade de Sigilo Empreendimentos Ltda, conforme des-

critos no plano de loteamento anexo, com a finalidade de loteamento de terreno pertencente ao Município de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da legislação Municipal, decreta:

foi de 29 de outubro de 1982 inserido no processo nº 46.491/79, situado na zona 55 (Cinquenta e cinco) e constituído por 16 (dezasseis) quadras, 301 (trezentos e um) lotes, 2 (duas) ruas, com área total de 152.430,00 m<sup>2</sup> (Cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta metros quadrados), assim distribuídos:

Área dos lotes: 98.712,50 m<sup>2</sup> (noventa e oito mil, setecentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados);

Área das ruas: 40.730,50 m<sup>2</sup> (quarenta mil, setecentos e trinta metros e cinquenta centímetros quadrados);

Área de ruas: 315,00 m<sup>2</sup> (trezentos e quinze metros quadrados);

Área verde: 6.320,00 m<sup>2</sup> (seis mil, trezentos e vinte metros quadrados);

Área da Prefeitura: 8.352,00 m<sup>2</sup> (oito mil, trezentos e cinquenta e dois metros quadrados), representada pela quadra 54 (cinquenta e quatro) e os lotes 366 (trezentos e sessenta e seis) quadra 55 (Cinquenta e cinco) e 30 (trinta), 40 (quarenta) e 50 (cinquenta) da quadra 61 (sessenta e um).

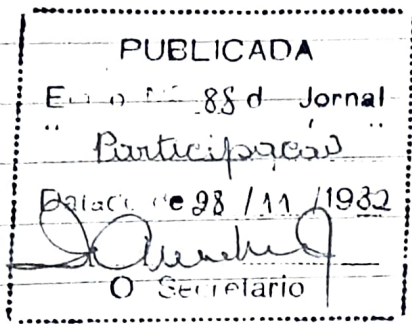
Artigo 2º - O custo de complementação de obras de infraestrutura, caso venham a ser realizadas pela Prefeitura, será integralmente cobrado da detentora na forma de legislação vigente.

Artigo 3º - A presente aprovação não importa em reconhecimento de domínio do terreno, nem poderá ser alegada a sua comprovação.

Artigo 4º - Revogados as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

Terceira, 29 de outubro 1982

Galileo Siza e Machado  
Galileo Siza e Machado  
Buzito



Ofício nº 309

O Buzito Municipal de serviços públicos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da legislação municipal, decreta:

Artigo 1º - Fica aprovado o loteamento denominado Bairro Garcia Reis, de propriedade de de Espolio de Abel Garcia Reis, conforme despacho de 22 de outubro de 1932 inserido no processo nº 10.183/74, situado na zona 55 (Cinquenta e cinco) e constituído por 04 (quatro) quadras, 27 (vinte e sete) lotes, 03 (três) ruas, com área total de 18.789,42 m<sup>2</sup> (dezoito mil, setecentos e oitenta e nove metros e quarenta e dois centímetros quadrados), assim distribuídos.

Área dos lotes: 9.585,10 m<sup>2</sup> (nove mil, quinhentos e oitenta e cinco metros e dez centímetros quadrados);

Área das ruas: 8.131,80 m<sup>2</sup> (oito mil, cento e trinta e um metros e oitenta centímetros quadrados);

Área de ruas: 155,05 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e cinco metros e cinco centímetros quadrados);

Área da Prefeitura: 917,47 m<sup>2</sup> (novecentos e dezessete metros e quarenta e sete centímetros quadrados); representada pelo lote 250 (duzentos e cinquenta), da quadra 57 (Cinquenta e sete) e as ruas 2 (duas) da quadra 37 (trinta e sete) e 3 (três) da quadra 33 (trinta e três).

Artigo 2º - O resto de campo.

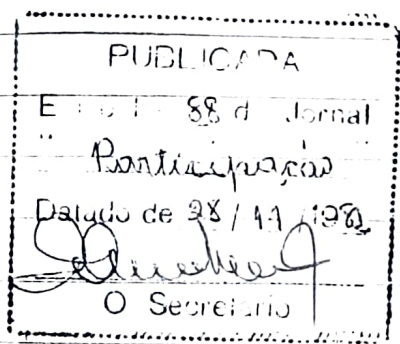


mentação de obras de infraestrutura, caso tenham  
ou não realizadas pela Prefeitura, será integralmente  
coberto do loteador nos termos da legislação  
vigente.

Artigo 3º - A presente aprovação  
não importa em reconhecimento de domínio do  
terreno, nem poderá ser utilizada para a sua  
compração.

Artigo 4º - Revogados as disposi-  
ções em contrário entrará este decreto em vi-  
gor na data de sua publicação.

Pirópolis, 03 de novembro de 1980  
Galileu Teixeira Machado  
Galileu Teixeira Machado  
Prefeito



Decreto nº 906

Para nova redação no artigo 1º

do Decreto nº 651, de 20 de maio de 1980.

Artigo 1º - do Decreto nº 651 de  
20 de maio de 1980, passa a ter a seguinte  
redação:

Fica aprovado o loteamento de  
nominado Bairro do: Rulpho Bento de Aguiar, de  
propriedade de Aguiar Empreendimentos Imobiliários  
Ltda, conforme despacho de 28 de outubro de 1  
1980 inscrito no processo nº 12.041/79, situado na  
zona 01 (um) e constituído por 16 (dezesseis) qua-  
dras, 148 (cento e quarenta e oito) lotes, 02  
(dois) meças, com área total de 82.400,00 m<sup>2</sup> (oit-  
enta e dois mil, quatrocentos metros quadrados)  
assim distribuídos:

Área dos lotes: 48.898,55 m<sup>2</sup> (quarenta e oito mil e trezentos e noventa e oito metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados);

Área das ruas: 25.090,70 m<sup>2</sup> (vinte e cinco mil, noventa e sete metros e setenta centímetros quadrados);

Área da Prefeitura: Representada pela quadra 129 (cento e vinte e nove) e a meça 2 (deis) da quadra 112 (cento e doze), com área de 2.960,75 m<sup>2</sup> (dois mil, novecentos e sessenta metros e setenta e cinco centímetros quadrados);

Área de meças: 523,50 m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e três metros e cinquenta centímetros quadrados);

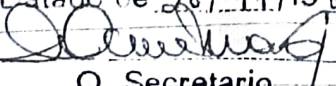
Área verde: 4.926,50 m<sup>2</sup> (quatro mil, novecentos e vinte e seis metros e cinquenta centímetros quadrados)

Artigo 2º. Revogada as disposições em contrário e especialmente o decreto nº 651 de 20 de maio de 1980, entrará em vigor na data de sua publicação.

Araruama, 11 novembro de 1982

Galvão Texeira Pacheco (lg)

Galvão Texeira Pacheco  
Prefeito

<b>PUBLICADA</b>
E : 0 : 58 d. Jornal
"Participação"
datado de 28/11/1982

O Secretário

Decreto nº 910

Revoga o Decreto nº 779 de 6 de agosto de 1981

O Prefeito Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições legais, decreta

Artigo 1º. Fica revogado o

Decreto nº 779 de 6 de agosto de 1981, que declara zona de utilidade pública, para efeito de desapropriação, as quadras cento e noventa e duas



(192) e duzentos (200) do fonele Belvedere II, esta soma com área de sete mil e duzentos metros quadrados ( $7.200 \text{ m}^2$ ) de propriedade de Reul Imóveis Ltda.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, continua este alvará em vigor no dia da de sua publicação.

Feitas às 4 de novembro de 1982

Gilberto Soares Machado

Gilberto Soares Machado  
Prefeito

PUBLICADA

Em 01.º de 88 d Jornal

Participações

Data de 28/11/1982

*[Assinatura]*  
O Secretário

Decreto nº 911

de nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 873 de 03 de julho de 1982.

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 873 de 03 de julho de 1982, passa a ter a seguinte redação:

“Fica operado o loteamento de terreno do Bairro Residencial Casa Nova Ltda, de propriedade de Empreendimento Casa Nova Ltda, conforme despacho de 09 de julho de 1982 inscrito no processo nº 14.223/79, situado na zona 45 (quarenta e cinco) e constituído por 23 (vinte e três) quadras, 214 (duzentos e quatorze) lotes, 1 (uma) rua, com área total de  $438.385,00 \text{ m}^2$  (quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco metros quadrados) assim distribuídos:

Área dos lotes:  $88.671,65 \text{ m}^2$  (oitenta e oito mil seiscentos e setenta e um metros e sessenta e cinco centímetros quadrados).

Área das ruas:  $39.903,48 \text{ m}^2$  (trinta e nove mil, noventa e três metros e quarenta e oito centímetros

quadrados);

Área de mureta : 66,00 m<sup>2</sup> (sessenta e seis metros quadrados);

Área verde: 5.000,00 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados);

Área da Prefeitura : 4.743,87 m<sup>2</sup> (quatro mil setecentos e quarenta e três metros e oitenta e sete centímetros quadrados); representada pela quadra 175 (cento e setenta e cinco) e os lotes 36 (trinta e seis) da quadra 183 (cento e oitenta e três) e 67 (sessenta e sete) da quadra 184 (cento e oitenta e quatro).

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

Fimópolis, 04 de novembro 1982

Gabriel Bexera Pacheco

Gabriel Bexera Pacheco  
Prefeito